

ESTADO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAAGAI0

LEI Nº 680

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PAPAAGAI0, para o Exercício de 1.991.

O povo do Município de PAPAAGAI0, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de PAPAAGAI0 para o Exercício financeiro de 1 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em CR\$ 1.500.000,00 (Hum bil quinhentos milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES	900.000.000,00
1.1-Receitas Tributáveis	260.400.000,00
1.2-Receita Patrimonial	70.300.000,00
1.5-Receita Industrial	75.000.000,00
1.6-Receita de Serviços	10.000.000,00
1.7-Transferências Correntes	441.335.873,00
1.9-Outras Receitas Correntes	42.964.127,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	600.000.000,00
2.1-Operações de Crédito	80.000.000,00
2.2-Alienação de Bens	65.000.000,00
2.4-Transferências de Capital	144.681.600,00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

2.5-Outras Receitas de Capital

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA

310.318.400,00
1.500.000.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada de acordo, com a programação estabelecida nos quadros anex distribuída por ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, e conforme o seguinte desdobramento:

a) DESPESA POR ÓRGÃOS

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Corpo Legislativo

24.000.000,00

1.2 - Secretaria

31.694.485,00

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

206.685.000,00

2.2 - Serviço de Fazenda

21.600.000,00

2.3 - Serviço de Contabilidade

20.000.000,00

2.4 - Serviço de Educação e Cultura

315.590.000,00

2.5 - Serviços e Obras Públicas

298.240.000,00

2.6 - Serviço de Saúde e Saneamento

332.650.000,00

2.7 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

173.200.000,00

2.8 - Encargos Gerais do Município

76.340.515,00

TOTAL

1.500.000.000,00

b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:

01 - Legislativa

35.694.485,00

03 - Administração e Planejamento

291.517.272,00

08 - Educação e Cultura

315.590.000,00

10 - Habitação e Urbanismo

290.240.000,00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

13 - Saúde e Saneamento	334.660,00,00
15 - Assistência e Previdência	59.098.243,00
16 - Transporte	173.200.000,00
TOTAL	1.500.000,00,00

c) DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 - Despesas Correntes	820.000,00,00
3.1 - Despesas de Custeio	779.384,485,00
1.2 - Transferências Correntes	40.615.515,00
4.0 - Despesas de Capital	680.000,000,00
4.1 - Investimentos	621.750,000,00
4.2 - Inversões Financeiras	25.000,000,00
4.3 - Transferências de Capital	33.250,000,00
TOTAL	1.500.000,000,00

Art. 49 - A aplicação dos recursos discriminados no art. 39, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos competentes da presente lei.

Art. 59 - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos mentares até o limite de 40% (quarenta por cento) da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações q tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no ítem III, 43 da Lei federal nº 4.320/64.
- utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do Parágrafo 3º do art. 43, da Lei 43 da Lei federal nº 4.320/64.
- utilizar o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

forma do Parágrafo 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

d) realizar operações de crédito que se tornarem necessárias, como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados, nos termos dos § 2º e 3º do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, incluir do, na consignação "2111.00.00 - Receita de Operações de Crédito, de Receitas de Capital deste orçamento, como receita estimada a importância respectiva.


e) realizar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na Receita estimada, nos termos do ítem II, do art. 7º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite das Despesas de Capital, conforme o previsto no inciso III, do art. 167, da Constituição Federal, bem como, de acordo com as normas em vigor.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1.991.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, em 20 de Novembro de 1.990.


Joaquim Tedor da Silva-Prefeito Municipal


Rosa Maria Valadares Reis Nogueira-Secretária